PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

LEI Nº 2.651, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.583 de 23/12/2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criadas as fichas de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com as seguintes classificações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 1006 0000	
449052.02.801003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
12 365 0008 1006 0000	
449052.02.801003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 200.000,00**

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação - FR 02 - EMENDA 2025.076.70268 - RAFA ZIMBALDI	**R$ 200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 200.000,00**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Novembro de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

FLÁVIO ROTONDARO DA SILVA
Procurador-Geral do Município